

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Termo de cessão de servidor que celebram entre si o Município de Passos como Cedente e o Consórcio AMEG como Cessionário, com ônus para o Consórcio AMEG

Pelo presente instrumento de Cessão de Servidor Público, que entre si celebram de um lado como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Rodrigo de Oliveira** e de outro lado como **CESSIONÁRIO**, o **Consórcio AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande**, consórcio público constituído nos termos da Lei 11.107/2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. Filipe Cardoso Carielo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, a ser realizada nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CESSÃO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do servidor público municipal Sr. **CLAUDIO LEAL SOARES**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob o n.º036.838.107-26, portador do RG n.º098218209, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário para o exercício das atribuições de seu cargo comissionado junto ao Consórcio AMEG, atuando na orientação para implantação do Programa de Serviço de Inspeção no consórcio e, após a implantação, Coordenação dos Serviços de Inspeção do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÔNUS

A cessão será realizada com ônus para o Consórcio AMEG, que deverá realizar o pagamento da remuneração mensal do servidor público incluído o vencimento básico, gratificações, adicionais bem como 13º salário, férias e demais direitos referentes ao Cargo de Chefe do Departamento de Controle e Inspeção Animal, cuja Portaria de nomeação junto ao Cessionário deve ser tecida nesta data.

Alpinópolis | Capetinga | Capitólio | Carmo do Rio Claro | Cássia | Claraval | Delfinópolis | Dorésópolis | Fortaleza de Minas
Guapé | Ibiraci | Itaú de Minas | Passos | Pimenta | Plumhi | Pratápolis | São João Batista do Glória | São José da Barra
São Roque de Minas | São Sebastião do Paraíso | São Tomás de Aquino | Vargem Bonita

Sede: Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jd. Pinheiros - Telefax (35) 3521-9544 – CEP: 37903-660 – Passos – MG
CNPJ 35.617.360/0001-11 – Inscrição Estadual: Isenta
Site: www.ameg.org.br - E-mail: ameg@ameg.org.br

O Consórcio AMEG será responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária correspondente, a tempo e modo.

O servidor cedido permanece com seu vínculo e regime jurídico originário nos moldes do art. 34 do Estatuto da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Consórcio AMEG é um consórcio constituído nos termos da Lei 11.107/2005, como associação pública de natureza autárquica e, portanto, faz parte integrante da Administração Indireta dos municípios consorciados, dentre eles, do Município de Passos/MG.

O art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 12 de janeiro de 2006 expressamente autoriza a cessão de servidores públicos municipais para exercer cargo em comissão junto ao Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO DA CESSÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Município CEDENTE compromete-se a:

1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.



Alpinópolis | Capetinga | Capitólio | Carmo do Rio Claro | Cássia | Claraval | Delfinópolis | Dorésópolis | Fortaleza de Minas
Guapé | Ibiraci | Itaú de Minas | Passos | Pimenta | Piumhi | Pratápolis | São João Batista do Glória | São José da Barra
São Roque de Minas | São Sebastião do Paraíso | São Tomás de Aquino | Vargem Bonita

Sede: Rua Benedita da Silveira Mala, 144 – Jd. Pinheiros – Telefax (35) 3521-9544 – CEP: 37903-660 – Passos – MG

CNPJ 35.617.360/0001-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Site: www.ameg.org.br - E-mail: ameg@ameg.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
2. Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.
3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, as pedidos de licença.
4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
6. Realizar o pagamento de todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens

CLÁUSULA OITAVA — DA CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR

A presente cessão é realizada com a ciência e concordância do servidor cedido, que deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos do CESSIONÁRIO, bem como à legislação municipal que o rege.

O servidor deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito como competente para dirimir conflitos advindos desta cessão o foro da Comarca de Passos/MG.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com o servidor cedido, para todos os efeitos legais.

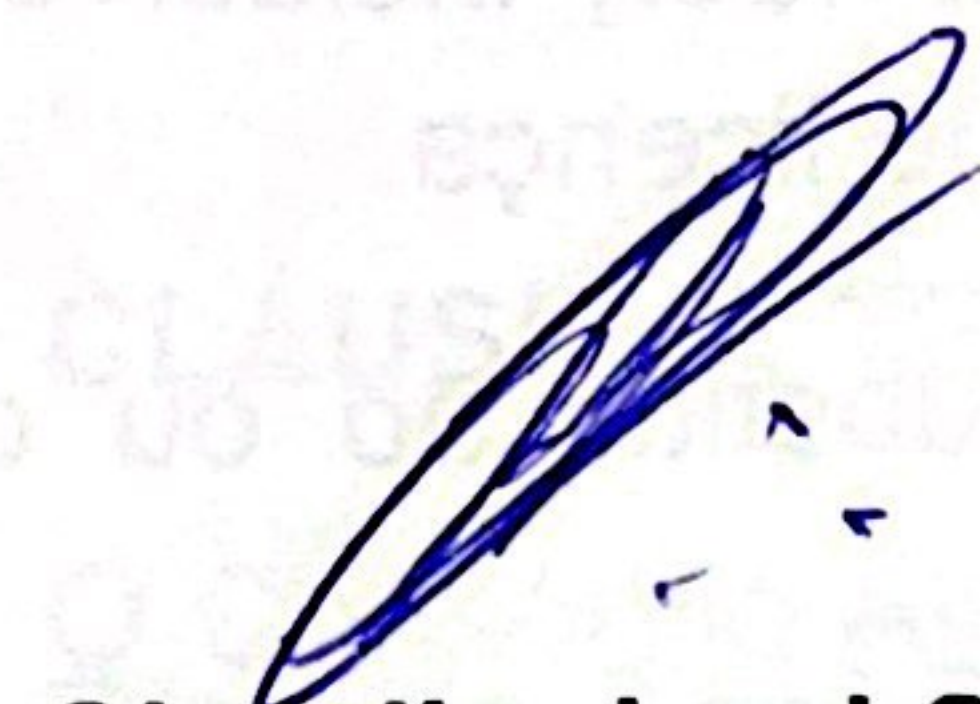


Alpinópolis | Capetinga | Capitólio | Carmo do Rio Claro | Cássia | Claraval | Delfinópolis | Doresópolis | Fortaleza de Minas
Guapé | Ibiraci | Itaú de Minas | Passos | Pimenta | Piumhi | Pratápolis | São João Batista do Glória | São José da Barra
São Roque de Minas | São Sebastião do Paraíso | São Tomás de Aquino | Vargem Bonita

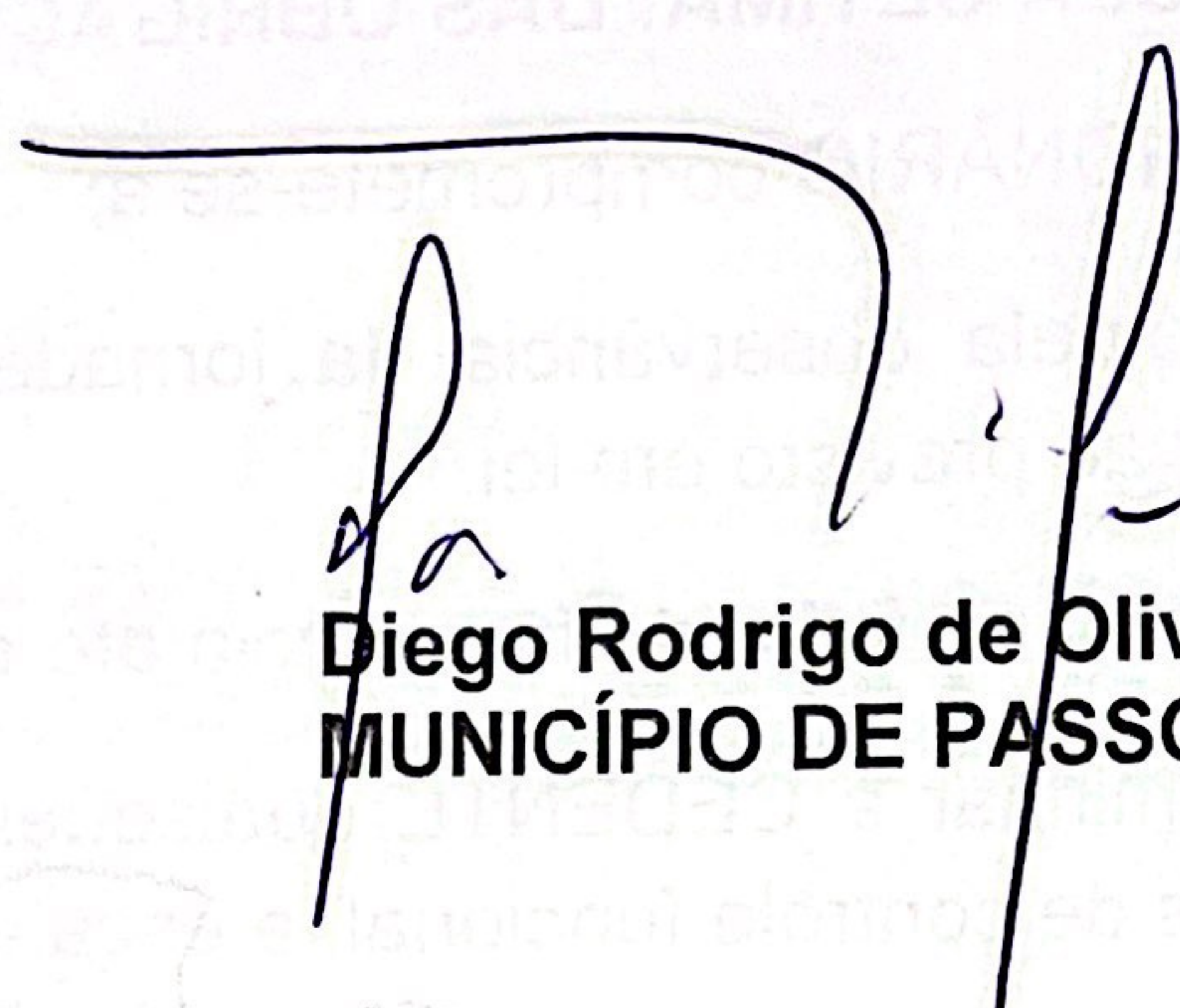
Sede: Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jd. Pinheiros - Telefax (35) 3521-9544 – CEP: 37903-660 – Passos – MG
CNPJ 35.617.360/0001-11 – Inscrição Estadual: Isenta
Site: www.ameg.org.br - E-mail: ameg@ameg.org.br

Passos, 16 de janeiro de 2022.

Filipe Cardoso Carielo
CONSÓRCIO AMEG



Claudio Leal Soares
Servidor cedido


Diego Rodrigo de Oliveira
MUNICÍPIO DE PASSOS

Luana Bueno Vieira
Controladora Geral da AMEG
CAR/MG nº 178.375



Alpinópolis | Capetinga | Capitólio | Carmo do Rio Claro | Cássia | Claraval | Delfinópolis | Dorésópolis | Fortaleza de Minas
Guapé | Ibiraci | Itaú de Minas | Passos | Pimenta | Piumhi | Pratápolis | São João Batista do Glória | São José da Barra
São Roque de Minas | São Sebastião do Paraíso | São Tomás de Aquino | Vargem Bonita

Sede: Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jd. Pinheiros - Telefax (35) 3521-9544 – CEP: 37903-660 – Passos – MG
CNPJ 35.617.360/0001-11 – Inscrição Estadual: Isenta
Site: www.ameg.org.br - E-mail: ameg@ameg.org.br